



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1254/2015 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 145/2013.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto estabelece a semana de prevenção do Crack e outros entorpecentes nas Subprefeituras, Unidades Básicas de Saúde e na Rede Municipal de Educação.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade com substitutivo para adequação, inserindo este PL na lei de "Datas Comemorativas" e caracterizou de forma geral estas ações.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favorável ao substitutivo da CCJLP.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes foi favorável ao substitutivo da CCJLP.

De acordo com o autor, a iniciativa visa à instituição da Semana de Prevenção ao uso do Crack e outros entorpecentes, através de uma abordagem e ação multidisciplinar, para ser desenvolvida nas Subprefeituras, nas Unidades Básicas de Saúde e na Rede Municipal de Educação. O autor justifica a importância de combate ao uso de drogas entre os jovens e dos problemas relacionados a este uso, favorecendo o diálogo multidisciplinar, a promoção, a orientação e a capacitação desta população.

A iniciativa se reveste da maior importância, haja vista a necessária conscientização dos jovens sobre os riscos do uso do Crack e outras drogas, ao mesmo tempo em que insere essa temática na comunidade de uma maneira mais positiva, tentando evitar sua exposição pela falta de informação sobre o tema.

Cabe comentar que as ações, neste campo, mais exitosas, apontam para a necessidade de uma abordagem ampla da questão, mais compatível com o contexto atual, envolvendo um conjunto de profissionais que considere desde os aspectos mais específicos da saúde, como outros, dentro de uma perspectiva intersectorial, articulada e pactuada.

Desta forma, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, o parecer favorável ao substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 05/08/2015.

Calvo - (PMDB) - Presidente

Anibal de Freitas Filho - (PSDB)

Natalini - (PV)

Netinho de Paula - (PDT)

Noemi Nonato - (PROS)

Patrícia Bezerra - (PSDB)

Wadih Mutran - (PP) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/08/2015, p. 159

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.